

Câmara

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.312

## AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Município de Varginha, autorizado a executar por administração direta ou mediante contratação com terceiros, através de Processo Licitatório, serviços complementares no Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal José Camilo Tavares, nesta cidade.

**Art. 2º** - Os serviços complementares de que trata o artigo anterior, orçados em mais ou menos R\$6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, serão executados em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado também pelo Setor de Engenharia da referida Secretaria.

**Art. 3º** - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Crédito Especial de R\$7.000,00 (sete mil reais), cuja classificação funcional, programática é a seguinte:

<u>05.00</u>	<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
05.01.1/039	Ginásio Pol. Esc. Mun. José Camilo Tavares	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações ( )	7.000,00

**Art. 4º** - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


anular a importância de R\$7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<u>07.00.00</u>	<u>SECRETARIA MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO</u>	
<u>07.02.00</u>	<u>DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</u>	
11.62.346.1/017	Implantação de Indústria	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações (253)	7.000,00

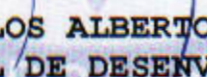
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
ANTÔNIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ FERNANDO ALFREDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS ALBERTO REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
PLANEJAMENTO URBANO